

# AUTÓGRAFO Nº AUT-003/2016 CONFORME PROCESSO-083/2016

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 11/03/2016 16:38:36**Protocolado por:** Débora Geib

**Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.025 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO

496 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500 3.3.90.39.00.00.00.00 4590 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

501 3.3.90.39.00.00.00.00 4620 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

502 3.3.90.39.00.00.00.00 4690 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º** O valor repassado a título de empréstimo deverá ser devolvido em até 30 dias, em uma única parcela, sob pena de cobrança de juros de 1% ao mês, mais o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso.

Parágrafo único. O empréstimo terá como garantia os repasses municipais ao Hospital, que em caso de não pagamento, serão retidos para compensação dos valores devidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 11 de Março de 2016.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**